



PRÉFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE / FAX: (0**18) 283-1121
Rua Antonio Silva, n.º 1.817 - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

LEI MUNICIPAL Nº 0253/01 DE 20/06/01. (Autoria: Prefeito Municipal)

“Dispondo sobre: Fixa o Perímetro Urbano de Euclides da Cunha Paulista.”

NELSON NICÁCIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Perímetro Urbano de Euclides da Cunha Paulista, passa a ter as seguintes confrontações:

Inicia-se no marco “00” (zero) cravado em um canto da mesma com a propriedade rural do Senhor João Ferreira de Souza, isso ainda em divisa com o Rio Paranapanema, no seu lado direito; deste segue em uma extensão de 497,71 metros e um rumo de $06^{\circ}05'10''$ NE, confrontando com a propriedade do Senhor João Ferreira de Souza, até o marco “01” (um); deste deflete a esquerda e segue em uma extensão de 134,00 metros e um rumo de $83^{\circ}54'50''$ NW, ainda confrontando com a propriedade do Senhor João Ferreira de Souza, até o marco “02” (dois); deste deflete a direita e segue em uma extensão de 60,00 metros e um rumo de $06^{\circ}05'10''$ NE, agora confrontando com a Fazenda São José, até o marco “03” (três); deste deflete a esquerda e segue em uma extensão de 127,00 metros e um rumo de $83^{\circ}54'50''$ NW, ainda confrontando com a Fazenda São José até o marco “04” (quatro); deste deflete a direita e segue em uma extensão de 84,00 metros e um rumo de $06^{\circ}05'10''$ NE, ainda confrontando com a Fazenda São José até o marco “05” (cinco) deste deflete a direita e segue em uma extensão de 120,00 metros e um rumo de $83^{\circ}54'54''$ SE, ainda confrontando com a Fazenda São José até o marco “06” (seis) deste deflete a esquerda e segue em uma extensão de 635,30 metros e um rumo de $06^{\circ}05'10''$ NE, ainda confrontando com a Fazenda São José, até o marco “07” (sete), deste deflete a direita e segue em uma extensão de 829,00 metros e um rumo de $83^{\circ}54'50''$ SE, ainda

PRÉFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 07.662.437/0001-61
FONE / FAX (011) 283.1121

Rua Antonio Silva, n.º 1.817 - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

confrontando com a Fazenda São José, até o marco "08" (oito); deste deflete a direita e segue em uma extensão de 71,00 metros e um rumo de $06^{\circ}05'10''$ SW, ainda confrontando com a Fazenda São José, até o marco "09" (nove); deste deflete a esquerda e segue em uma extensão de 71,00 metros e um rumo de $83^{\circ}54'50''$ SE, confrontando com a Fazenda São José, até o marco "10" (dez), deste deflete a esquerda e segue em uma extensão de 22,00 metros e um rumo de $06^{\circ}05'10''$ NE, confrontando com a Fazenda São José até o marco "11" (onze); deste deflete a direita e segue em uma extensão de 126,00 metros e um rumo de $83^{\circ}54'50''$ SE, confrontando com a Fazenda São José, até o marco "12" (doze); deste deflete a esquerda e segue em uma extensão de 117,00 metros e um rumo de $06^{\circ}05'10''$ NE, confrontando com a Fazenda São José, até o marco "13" (treze), deste deflete a direita e segue em uma extensão de 244,99 metros e um rumo de $65^{\circ}54'50''$ SE, confrontando com a Fazenda São José, até o marco "14" (quatorze), deste deflete a esquerda e segue em uma extensão de 47,00 metros e um rumo de $39^{\circ}48'34''$ NE, confrontando com a Fazenda São José, até o marco "15" (quinze), deste deflete a direita e segue em uma extensão de 30,00 metros e um rumo de $50^{\circ}11'26''$ SE, confrontando com a Fazenda São José até o marco "16" (dezesseis), deste deflete a esquerda e segue em uma extensão de 14,00 metros e um rumo de $39^{\circ}48'34''$ NE, confrontando com a Fazenda São José, até o marco "17" (dezessete), deste deflete a direita e segue em uma extensão de 56,50 metros e um rumo de $50^{\circ}11'26''$ SE, agora confrontando com o final da Rodovia de acesso a cidade de Euclides da Cunha Paulista, até o marco "18" (dezoito), deste deflete a esquerda e segue em uma extensão de 500,00 metros e um rumo de $39^{\circ}48'34''$ NE, ainda confrontando com a Rodovia de acesso a cidade de Euclides da Cunha Paulista, até o marco "18-A" (dezoito), deste deflete a direita e segue em uma extensão de 741,58 metros e um rumo de $50^{\circ}14'25''$ SE, agora confrontando com a propriedade rural da Senhora Nilza Armelin Ferreira, até o marco "22-A" (vinte e dois), deste deflete a direita e segue em uma extensão de 500,00 metros e um rumo de $39^{\circ}20'55''$ SW, ainda confrontando com a propriedade rural da Senhora Nilza Armelin Ferreira, até o marco "22" (vinte e dois), deste segue no mesmo alinhamento em uma extensão de 564,91 metros e um rumo de $39^{\circ}20'55''$ SW, até aqui confrontando com a propriedade rural da Senhora Nilza Armelin Ferreira, até o marco "23" (vinte e três), deste deflete a direita e segue em uma extensão de 225,96 metros e um rumo de $73^{\circ}54'05''$ NW,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE / FAX (011) 283-1121

Rua Antonio Silva, n.º 1.817 - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

agora confrontando com uma faixa de terras de propriedade da FEPASA, até o marco "24" (vinte e quatro), deste deflete a direita e segue em uma extensão de 17,32 metros e um rumo de $59^{\circ}24'50''$ NW, confrontando com uma área pertencente a FEPASA, até o marco "25" (vinte e cinco), deste deflete a esquerda e segue em uma extensão de 35,00 metros e um rumo de $58^{\circ}24'05''$ NW, ainda confrontando com uma área pertencente a FEPASA, até o marco "27" (vinte e sete), deste deflete a esquerda e segue em extensão de 23,20 metros e um rumo de $39^{\circ}48'34''$ SW, confrontando com uma área de terras pertencente a FEPASA, até o marco "29" (vinte e nove), deste deflete a direita e segue em uma extensão de 20,00 metros e um rumo de $06^{\circ}05'10''$ NE, confrontando com uma área pertencente a FEPASA, até o marco "30" (trinta), deste deflete a esquerda e segue em uma extensão de 62,00 metros e um rumo de $83^{\circ}54'50''$ NW, confrontando com uma área pertencente a FEPASA, até o marco "31" (trinta e um), deste deflete a esquerda e segue em uma extensão de 129,89 metros e um rumo de $38^{\circ}06'22''$ SW, confrontando com uma área pertencente a FEPASA, até o marco "32" (trinta e dois), deste deflete a esquerda e segue em uma extensão de 177,30 metros e um rumo $84^{\circ}30'25''$ SE, até aqui confrontando com uma área pertencente a FEPASA, até o marco "33" (trinta e três), deste deflete a direita e segue em uma extensão de 208,43 metros e um rumo de $02^{\circ}43'28''$ SE, agora confrontando com uma área de terras pertencente o Senhor João Ferreira de Souza, até o marco "34" (trinta e quatro), deste deflete a direita e segue em uma extensão de 413,91 metros e um rumo de $69^{\circ}18'09''$ SW, agora confrontando com o Rio Paranapanema no seu sentido descendente, até o marco "35" (trinta e cinco), deste deflete a direita e segue em uma extensão de 962,00 metros e um rumo de $80^{\circ}47'56''$ NW, ainda confrontando com o Rio Paranapanema no seu sentido descendente, até o marco "00" (zero), marco de origem desta descrição encerrando em uma área já mencionada acima, dando fim a esta descrição.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 175/98 de 14/04/98.

Empunhe esta bandeira, ela lhe pertence.



PRÉFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

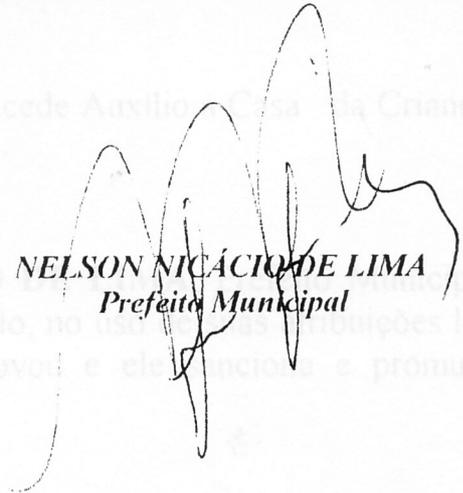
FONE / FAX (011) 283-1121

Rua Antonio Silva, n.º 1.817 - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

LEI MUNICIPAL Nº 254/01 DE 20/06/01

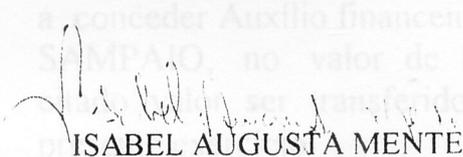
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 13 (treze) dias do mês de Junho de 2.001.

"Dispondo sobre: Concede Auxílio à Casa da Criança de Teodoro Sampaio"


NELSON NICÁCIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e elegeram o seguinte e promulga a seguinte Lei.

Publicado e registrado nesta Secretária em data supra.


ISABEL AUGUSTA MENTE
Secretária

ARTIGO 2º - A entidade beneficiária do presente crédito, deverá prestar conta da importância recebida, nos termos e prazos exigidos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo municipal é autorizado a abrir na Contadoria Municipal Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), para atendimento do objetivo mencionado no artigo 1º desta Lei, cujos recursos para suporte do presente crédito serão oriundos de dotações do Orçamento Vigente.